



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 871, 16 DE FEVEREIRO DE 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR PARTE DO LOTEAMENTO NOVA GLÓRIA QUE TERÁ COMO DESTINO A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA ATENDENDO ASSIM O INTERESSE SOCIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER,

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Loteamento Habitacional Nova Glória que terá como destino a construção de moradias para famílias de baixa renda, atendendo assim o interesse social.

§ 1º O Loteamento habitacional Nova Glória compreende o atual conjunto habitacional Nova Glória e futuras ampliações adjacentes, com a mesma finalidade.

§ 2º O Loteamento Habitacional Nova Glória está registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2 de Registro Geral, sob a matrícula nº 10.238, ficha 01.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição e construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, em parceria ao FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, para concessão de provisão habitacional aos beneficiários do Programa, junto à SAM - Sociedade de Apoio a Luta Pela Moradia, CNPJ 00.085.489/0001-41, perante a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GLÓRIA DE DOURADOS, 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

ARCENO ATIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em	19/02/2009
No Jornal	Diário - MS
Edição nº	4053
Sandra Gonçalves	